



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.738.881/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FURNAS DO BURITI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO COMUNIDADE DA FURNAS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.175-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO POCONE	UF MT
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3345-1287 / (65) 3345-2700
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2026 às 09:53:07 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: MT012025.03.000005947CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 28/01/2025	Última atualização: 01/12/2025
Data de Validade: 01/12/2028	



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI		
CNPJ: 08.738.881/0001-54	Tipo Pessoa Jurídica: Associação	Data de Constituição: 26/10/1997
Município: Poconé	UF: MT	
Representante Legal: EMIR LUCAS DE PAULA SANTOS	CPF: 667.710.801-53	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 36.886.778/0001-97
Cadastrador: DIEGO QUEIROZ DOS SANTOS

Composição Societária (data de envio do arquivo: 01/12/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	7	19.44
Benefício PNCF	1	2.78
Quilombo	4	11.11
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	19	52.78
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	31	86.11

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	25	80.65
Masculino	6	19.35

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	31	86.11
Número de associados sem inscrições no CAF	5	13.89

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Nossa Senhora do Livramento/MT	1
Poconé/MT	30

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "FURNAS DO BURITI"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º - DENOMINAÇÃO

Fica denominada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade "Furnas do Buriti", a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, apolítico, filantrópico, beneficente, educativo, cultural e de assistência social que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ART. 2º - SEDE

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade "Furnas do Buriti" terá sua sede no local denominado Fazenda Furnas do Buriti, neste município, e seu Fórum Jurídico na Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso.

ART. 3º - DURAÇÃO

O prazo de duração da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade "Furnas do Buriti" será por tempo indeterminado desde que a mesma esteja atingindo seus objetivos.

ART. 4º - DOS OBJETIVOS GERAIS

a) Promover a melhora do nível de vida dos pequenos e médios produtores rurais, bem como trabalhadores rurais, no sentido de um maior fortalecimento psico-sócio-econômico e ecológico, visando a durabilidade e o crescimento consciente deste nível de vida.

b) Assistenciar, acumular e distribuir conhecimentos de tecnologia alternativa ou apropriada no meio rural, promovendo e incentivando a implantação de pequenos projetos agrícola, quando aprovados em assembléia com parecer da Presidência.

c) Promover a fundação, benefícios e apoio à comunidades de trabalho, moradia e de vida, que se ocupam na melhoria de vida dos mais pobres, bem como com grupos, organizações e entidades no Brasil e Exterior que compartilham a mesma filosofia de vida e trabalho, possibilitando assim um intercâmbio e/ou troca de experiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Possibilitar o ingresso de pequenos agricultores no processo de agroindústria primária.

b) Tentar melhorar a assistência social, educacional e cultural, bem como promover a possibilidade de lazer aos pequenos agricultores.

c) Romper o isolamento e a disputa pelo crescimento de pequeno grupo isolado.

d) Promover o equilíbrio entre produtores e o meio ambiente, na tentativa de evitar a depredação da natureza, visando a conservação da biodiversidade das espécies.



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - São sócios da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade "Furnas do Buriti" aqueles que subscrevem a ATA de Fundação e os que foram admitidos pela Presidência e pela Assembleia Geral, estando os mesmos conscientes dos objetivos dos quais se propõem este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Para ingresso de novos sócios deverá ser encaminhado solicitação por escrita ao Presidente que submeterá para apreciação e deliberação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O novo sócio assumirá obrigações proporcionais aos demais sócios.

Parágrafo Terceiro - Todo novo sócio deverá contribuir com uma taxa jôia equivalente aos compromissos já pagos pelos demais sócios, com definição em Assembleia Geral Ordinária.

ART. 6º - A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida ao Coordenador com justificativa, sendo que a cota parte que lhe couber, ou seja, reembolsada pelo sócio, deverá ser devolvida sem correção após a quitação dos compromissos assumidos pelos associados restantes.

Parágrafo Único - A cota parte não poderá ser em bens móveis ou imóveis.

ART. 7º - A eliminação ou exclusão será aplicada pela Presidência, mediante aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária explicitamente convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único - Será eliminado ou excluído, o associado que não cumprir com o regimento Estatutário e/ou Regimento Interno e deixar de participar de duas (02) Assembleias Gerais ou Extraordinárias anualmente sem motivo justificado, ou deixar de executar atividades designadas pela Assembleia.

ART. 8º - São direitos dos Associados:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade "Furnas do Buriti" venha conceder;

b) votar e ser votado para membro da Diretoria, Conselho Fiscal e Dirigente de qualquer atividade desde que esse sócio tenha cumprido no mínimo, por um ano e meio o artigo 5º deste Estatuto;

c) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que neles se tratam.



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

d) Consultar todos os livros e documentos da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade "Furnas do Buriti" em qualquer época.

e) Solicitar esclarecimentos e informações sobre atividades da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" e propor medidas que ajudem seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;

f) Convocar reuniões e Assembleias nas condições previstas neste Estatuto.

g) Participar de reuniões e seminários com seus integrantes conforme deliberação em Assembleia Geral.

ART. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS.

a) Observar e cumprir as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações tomadas em Assembleia e pela Diretoria;

b) Manter em dia as suas contribuições e zelar pelo bom nome e progresso da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti".

c) Participar assiduamente em todas as reuniões e assembleia da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

d) Zelar pelos bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti", bem como os bens que estão estabelecidos em contratos de Comodato, uso fruto e/ou de Parceria.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO.

ART. 10 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" será constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis.

b) Pelos auxílios e doações provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira, e benfeitores;

c) Pelas contribuições dos próprios associados estabelecidos pela Assembleia Geral;

d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços aos associados ou terceiros, por receitas provenientes dos seus bens móveis ou imóveis que possuam ou venham a possuir.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "FURNAS DO BURITI"

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.

ART. 11 - A Assembléia geral dos associados é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar qualquer decisão de ingresso e interesse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti".

ART. 12 - A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" reunir-se-a duas (02) vezes por ano ordinariamente, em local e data a ser divulgado previamente pela Diretoria ou sempre que julgar necessário em caráter extraordinário.

ART. 13 - Compete a Assembléia geral Ordinária, em especial:

a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da coordenação e Conselho Fiscal assim como o programa de atuação por ano seguinte;

b) Elegar e empossar os membros da Coordenação e Conselho Fiscal;

c) Discutir e estabelecer a linha sócio-educacional e cultural de atuação da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti";

d) Exonerar membros da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" que não cumprem os objetivos estatutários;

e) Estabelecer, o valor da contribuição social.

ART. 14 - Compete a Assembléia Geral extraordinária, em especial:

a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" e, neste caso, nomear liquidantes e votar as respectivas contas;

b) Demitir e excluir membros da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" que não estão cumprindo com os objetivos estatutários;

c) Convocar as famílias integrantes dos sócios, anualmente, para avaliação e confraternização;

d) Solucionar quaisquer outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti".

SECRETARIO DE 1.º OFICIO
Assessor
O. Vitoria

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

ART. 15 - Participam das Assembleias, os associados representados pelo seu titular e suplente e demais pessoas, sendo que somente os associados terão direito de voz e voto. As Atas das Assembleias tanto Ordinárias, como Extraordinárias serão assinadas pelos membros da Diretoria e demais sócios presentes, e aprovados no final da reunião das mesmas.

ART. 16 - O quorum para instalação da Assembleia Geral será de, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos associados, aptos, sendo que as deliberações serão tomadas pela maioria simples 50% (cinquenta por cento) e mais um dos presentes.

Parágrafo Único - Nas decisões de maior importância, tais como: eliminação e exclusão dos sócios, dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti", investimentos de alto risco, e reforma estatutárias, será necessário 2/3 (dois terço) dos votos da Assembleia.

ART. 17 - As Assembleias deverão ser convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 10% (dez por cento) dos membros sócios da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti", caso julgarem necessário.

ART. 18 - O que ocorrer nas reuniões e Assembleia deverá constar em ATA.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ART. 19 - A Administração e fiscalização da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" será exercida pela Diretoria e Conselho Fiscal respectivamente.

ART. 20 - A Diretoria será composta de seis (06) membros efetivos: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro, eleito para o mandato de dois (02) anos, permitida uma (01) reeleição consecutiva.

ART. 21 - O Conselho Fiscal será composto de cinco (05) membros efetivos, com mandato de dois (02) anos havendo reeleição de apenas 50% (cinquenta por cento) de seus membros a cada dois (02) anos.

ART. 22 - Compete a Diretoria em especial:

a) orientar, controlar e administrar as atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "FURNAS DO BURITI."

b) Encaminhar, as decisões tomadas pela assembleia;

c) analisar e propor planos e metas de atividades com respectivo orçamento do programa e investimentos;

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

- d) contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, deliberados em assembleia;
- e) convocar as Assembleias Gerais.

ART. 23 - A Diretoria reunir-se-a ordinariamente uma (01) vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Único - As decisões e deliberações da Diretoria em cada reunião deverá constar em Ata com a nomeação dos presentes que deverão ser assinadas.

ART. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Controlar e fiscalizar o Balancete Mensal, bem como o Balanço anual da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "FURNAS DO BURITI."

b) Designar e baixar as resoluções em caso de anormalidades contábeis;

c) Lavrar em Ata todas decisões e resoluções tomadas;

d) Convocar Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 25 - As eleições gerais para cargos efetivos e conselho fiscal realizar-se-a a cada dois (02) anos, com antecedência de trinta (30) dias do término do mandato, em local, data e horário previamente estipulado, por Edital de Convocação.

ART. 26 - O voto para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal será de forma secreta, com cédulas previamente elaboradas.

ART. 27 - Cada associado terá direito a um só voto, para isto deverá estar em pleno gozo dos seus direitos.

ART. 28 - Concluído o trabalho de pleito, será apurado os votos constando em ata os novos eleitos estipulando, local, data e horário para a posse.

CAPÍTULO VII - DA CONTABILIDADE E REGISTROS

ART. 29 - A contabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" obedecerá as disposições legais e normas vigentes, tanto estas como as demais registros deverão ser mantidos obrigatoriamente em dia e em sua perfeita ordem.



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"

Parágrafo Primeiro - As contas sempre que possível serão controladas pelo tesoureiro e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, apurados segundo a natureza da operação com levantamento do Balancete Mensal e Balanço Geral no fim de cada ano.

Parágrafo Segundo - As contas bancárias serão controladas e assinadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

ART. 30 - A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" deverá ter os seguintes livros:

- a) livro matrícula de sócios;
- b) livro de Ata de reuniões da Coordenação, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- c) livro registro de patrimônio;
- d) outros livros, contábeis e fiscais, etc...

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

ART. 31 - A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral extraordinária expressamente convocada para esse fim, observando o disposto neste estatuto ou ainda, quando 2/3 (dois terços) dos associados forem demitidos, eliminados ou excluídos; quando esta não puder mais levar a efeito as suas finalidades sociais.

ART. 32 - Em caso de dissolução, após liquidados os compromissos assumidos, o patrimônio remanescente não poderá ser distribuído entre os associados e sim doados exclusivamente para uma instituição congênera legalmente constituída.

ART. 33 - Os membros da Assembleia Geral, os da Diretoria, Conselho Fiscal e Sócios, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti".

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34 - É vetada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como qualquer vantagem a Diretores, mantenedores ou associados de forma isolada.

ART. 35 - A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti" não distribuirá parcela de seu patrimônio ou de sua renda a título de sua participação em atividades de terceiros no sustento de suas obras e desenvolvimento.

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DA COMUNIDADE "Furnas do Buriti"**

ART. 36 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada nesta data.

ART. 37 - Este estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. O objetivo deste Estatuto não poderá ser mudado.

ART. 38 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Assembléia Geral, e em caso de dúvidas ou litígio, fica eleito o Fórum da Comarca de Poconé para a sua resolução.

Poconé-MT, 10 de Maio de 1997.

A diretoria da comunidade ficou sendo Presidência
Abuindo Pedro de Aguiar
Emir R. Lucas de Paula Santos Vice Presidente
Pedro do Nascimento de S. Santos
Emilson José de Paulo
x Betty Pires da Silva
Alaísio da Silva



x João Wilson Figueiredo

João Veríssimo da Silva
Rogério José da Silva
Alcides Soares Pereira
José Alves da Cruz

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje às 15:00 hrs

Página 127

Registrado em 16 de 1934

de 1934

do Livro de Pessoas Jurídicas

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

de 1934

Ata da Assembleia Geral do Assentamento DA Furnas do Buriti I, com o objetivo de realizar a eleição para a escolha do Presidente do Assentamento. Emir Lucas (Arrepiado) em sua fala deseja a todos boas vindas, dando início a reunião às 16:00 hs da tarde na igreja da comunidade no dia quatorze de julho de dois mil e vinte e quatro, após grande espera pela chegada de cada parceleiro. Em sua fala relata que toda comunidade precisa ser organizada para poder ter êxito para ser contemplado com algo e ações; onde o Governo Federal está investindo e dando oportunidade de avanço e prosperidade para as famílias. A votação foi decidida por todos os presentes para ser realizada secreta e todos seriam candidatos. Após discussão iniciou a votação e após a apuração da urna, onde obtiveram votos os senhores Emir Lucas de Paula Santos Arrepiado) com seis votos e o senhor Felisberto Jesus da Silva com (04) quatro votos; sendo eleito o senhor Emir Lucas de Paula Santos como Presidente e o senhor Felisberto como Secretario do Assentamento. Formando a Chapa da seguinte forma: Presidente: Emir Lucas de Paula Santos, Vice- Presidente: Rosane Sebastiana de Almeida Secretario: Felisberto Jesus da Silva vice secretário: Cleuber do Prado Santos; Tesoureiro: Lucimar Lacerda dos Santos, Vice Tesoureiro: Joanil Nunes Rondon, Conselho Fiscal: 1º conselheiro: José Verissimo da Silva, 2º conselheiro: Juizino de Campos, 3º conselheiro: Reinaldo Xavier dos Santos. Sendo eleita a chapa da associação do P. A. Furnas do Buriti I, na sua formalidade, nada mais a constar eu Terezinha Queiroz lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Terezinha Queiroz, Felisberto Jesus da Silva, Rosane Sebastiana de Almeida, Lucimar Lacerda dos santos, Cleuber do Prado Santos, José Verissimo da Silva, Benedita Cecilia de Souza, Joanil Nunes Rondon, Reinaldo Xavier dos Santos, Juizino de Campos, Emir Lucas de Paula Santos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho e Maria Carolina Gomes de Almeida
Rua Joaquim Marinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP: 78172-000 - Fone: (65) 3591-4433

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado em 15/01/2025, sob nº 289, Livro nº 01.

Registrado sob o nº 289 do Livro nº A de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Poconé-MT, 15/01/2025. (Selo: CFS 21580).

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consultar: www.jstt.jus.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho e Maria Carolina Gomes de Almeida
Rua Joaquim Marinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP: 78172-000 - Fone: (65) 3591-4433

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Nota: e de Registros

Código do Cartório: 124

Código Ato(s): 167

CFS 21580 - R\$ 100,30

Poconé-MT, 15/01/2025

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consultar: www.jstt.jus.br/selo

[QR Code]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata da Assembleia Geral do Assentamento DA Furnas do Buriti I, com o objetivo de realizar a eleição para a escolha do Presidente do Assentamento. Emir Lucas (Arrepiado) em sua fala deseja a todos boas vindas, dando inicio a reunião às 16:00 hs da tarde na igreja da comunidade no dia quatorze de julho de dois mil e vinte e quatro, após grande espera pela chegada de cada parceleiro. Em sua fala relata que toda comunidade precisa ser organizada para poder ter êxito para ser contemplado com algo e ações; onde o Governo Federal está investindo e dando oportunidade de avanço e prosperidade para as famílias. A votação foi decidida por todos os presentes para ser realizada secreta e todos seriam candidatos. Após discussão iniciou a votação e após a apuração da urna, onde obtiveram votos os senhores Emir Lucas de Paula Santos (Arrepiado) com seis votos e o senhor Felisberto Jesus da Silva com (04) quatro votos; sendo eleito o senhor Emir Lucas de Paula Santos como Presidente e o senhor Felisberto como Secretario do Assentamento. Formando a Chapa da seguinte forma: Presidente: Emir Lucas de Paula Santos, Vice- Presidente: Rosane Sebastiana de Almeida Secretario: Felisberto Jesus da Silva vice secretário: Cleuber do Prado Santos; Tesoureiro: Lucimar Lacerda dos Santos, Vice Tesoureiro: Joanil Nunes Rondon, Conselho Fiscal: 1º conselheiro: José Verissimo da Silva, 2º conselheiro: Juizino de Campos, 3º conselheiro: Reinaldo Xavier dos Santos. Sendo eleita a chapa da associação do P. A. Furnas do Buriti I, na sua formalidade, nada mais a constar eu Terezinha Queiroz lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Terezinha Queiroz, Felisberto Jesus da Silva, Rosane Sebastiana de Almeida, Lucimar Lacerda dos Santos, Cleuber do Prado Santos, José Verissimo da Silva, Benedita Cecilia de Souza, Joanil Nunes Rondon, Reinaldo Xavier dos Santos, Juizino de Campos, Emir Lucas de Paula Santos.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabelião: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
Rua Joaquim Marinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado em 15/01/2025, sob nº 289, Livro nº 01.
Registrado sob o nº 289 do Livro nº A de
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT, 15/01/2025. (Selo: CFS 21580).

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabelião: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
Rua Joaquim Marinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e de Registros

Código do Cartório: 124

Código Ato(s): 107

CFS 21580 - R\$ 100,30

Poconé-MT, 15/01/2025.





Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000

Alvará de Funcionamento 2026

Nº do Alvará: 7/2026	Data de emissão: 28/01/2026	Data de validade: 31/12/2026
-----------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Inscrição Municipal 4081947	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 08.738.881/0001-54	Data de constituição 27/10/1997
---------------------------------------	--------------------	---	---

Nome/Razão Social ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI
--

Nome Fantasia ASSOCIACAO FURNAS DO BURITI

Atividade Econômica Código	Descrição da atividade	Principal	Data de Início Atividade
1.0000082	DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCA DE LOCALIZACAO E FUN	Sim	30/01/2025

Tipo / Logradouro / Número Rua Comunidade Da Furnas, Nº S/N		Complemento	
Distrito	Bairro Zona Rural	Cidade / Estado Poconé - MT	CEP 78175-000

Horário de Funcionamento. HORÁRIO COMERCIAL

Código	Descrição da atividade	Principal	Data do início
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sim	30/01/2025

MANTER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE POCONÉ

Alvará nº 1199.314006.2026

Validade: 31/12/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de POCONÉ, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO FURNAS DO BURITI
CNPJ/CPF: 08.738.881/0001-54
Endereço: COMUNIDADES DAS FURNAS Nº 10
Cidade: POCONÉ
CEP: 78175000
Bairro: ZONA RURAL
Telefone: (65) 99921-1631

Responsável Legal: EMIR LUCAS DE PAULA SANTOS

CPF: 66*.***.***-53

CNAE Objeto da Licença:

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

ATIVIDADES LICENCIADAS:

0161

POCONÉ, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026


EDINARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Técnico em Vigilância Sanitária

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/imprimir/?chaveAcesso=f6addf0e-a16f-4edd-baa0-402a3a4d4d23>

Data da impressão: 29/01/2026 10:08
avenida dom aquino, s/n, centro, - CEP: 78175-000 - POCONÉ - Fone: (65) 3345-2534

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.738.881/0001-54
Razão social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE
Endereço: OUT COMUNIDADE DA FURNAS S/N / ZONA RURAL / POCONÉ / MT / 78175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091406486369938610

Informação obtida em 15/09/2026 14:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO
BURITI**

CNPJ: 08.738.881/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:25 do dia 15/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2027.

Código de controle da certidão: **5132.A497.49B1.F0E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0064882236

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 15/09/2026 Hora da emissão: 13:46:32

Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOC. DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA COMUN. FURNAS DO BURITI

CNPJ: 08.738.881/0001-54

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 202481026

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 13/11/2026, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **TKBBAL92LAK9A29L**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE
FURNAS DO BURITI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.738.881/0001-54

Certidão nº: 76779740/2026

Expedição: 15/09/2026, às 14:49:59

Validade: 14/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.738.881/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

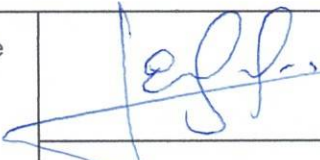
**ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS
FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI			2. CNPJ 08.738.881/0001-54		
3. Endereço Comunidade Furnas do Buriti Zona Rural		4. Município/UF Poconé MT			
5. E-mail furnasdoburiti1997@gmail.com		6. DDD/Fone (65) 9 9921-1631			7. CEP 78.175-000
7. Nº DAP Jurídica MT012025.03.000005947CAF		8. Banco Caixa Econômica Federal	9. Agência Corrente 4746	10. Conta Nº da Conta 576701072-9	
11. Nº de Associados 36		12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 36		13. Nº de Associados com DAP Física 31	
15. Nome do representante legal Emir Lucas de Paula Santos		12. CPF 667.710.801-53		17. DDD/Fone (65) 9 9921-1631	
18. Endereço Rua Frei Carlos Vallet, nº 413 – Bairro: Cruz Preta			19. Município/UF Poconé MT		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Várzea Grande		2. CNPJ 03.507.548/0001-10		3. Município/UF Várzea Grande MT	
3. Endereço Av. Castelo Branco, Paço Municipal, Nº 2.500 – CEP: 78.125-700 – Várzea Grande MTT				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abacaxi Pérola	Und	8.000,00	12,0344	96.275,20	
Alface Crespa	Maços	3.000,00	7,8389	23.516,70	
Banana da Terra	Kg	5.000,00	11,7789	58.894,50	
Banana Maçã	Kg	4.000,00	11,4467	45.786,80	

Chuchu	Kg	7.000,00	6,3925	44.747,50	
Coentro	MÇ	1.000,00	9,2711	9.271,10	
Couve	Maços	2.600,00	8,5867	22.325,42	
Laranja Pêra	Kg	34.743,00	9,2725	322.154,47	
Mamão Formosa	Kg	5.000,00	11,4450	57.225,00	
Mandioca	Kg	10.000,00	6,8222	68.222,00	
Mandioca Congelada	Kg	4.000,00	11,3100	45.240,00	
Manga	Kg	1.000,00	9,8080	9.808,00	
Melância	Kg	35.000,00	6,4650	226.275,00	
Melão Amarelo	Kg	17.000,00	11,4550	194.735,00	
Pepino Comum	Kg	5.000,00	7,7044	38.522,00	
Salsa	MÇ	1.000,00	8,7889	8.788,90	
			Valor Total – R\$	1.439.998,84	

OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Várzea Grande MT., 21 de Setembro de 2026	 Emir Lucas de Paula Santos Assinatura do Representante do Grupo Formal	(65) 9 9921-1631
Local e Data		furnasdoburiti1997@gmail.com
		Fone/E-mail:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2026

Sessão Pública: 21/09/2026, às 09h00min.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI, CNPJ nº 08.738.881/0001-54, DAP jurídica nº MT012025.03.000005947CAF com sede na Comunidade Furnas do Buriti – Zona Rural - CEP:78.175-000, no município de Poconé - MT, neste ato representado(a) por Emir Lucas de Paula Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 823.923 SSP/MT, CPF nº 667.710.801-53, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Várzea Grande MT, 21 de Setembro de 2026.


Emir Lucas de Paula Santos
Presidente da Associação Furnas do Buriti
CNPJ: 08.738.881/0001-54
RG nº 823.923 SSP/MT

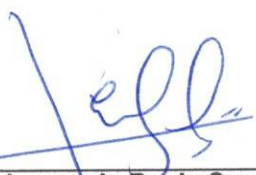
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Emir Lucas de Paula Santos, representante da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI, com CNPJ nº 08.738.881/0001-54 e DAP ou CAF Jurídica nº MT012025.03.000005947CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Várzea Grande MT, 21 de Setembro de 2026.



Emir Lucas de Paula Santos
Presidente da Associação Furnas do Buriti
CNPJ: 08.738.881/0001-54
RG nº 823.923 SSP/MT

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICOS-SANITÁRIOS.

(Grupo Formal)

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE FURNAS DO BURITI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.738.881/0001-54, representada pelo Senhor, Emir Lucas de Paula Santos, portador do RG n.º 823.923 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 667.710.801-53, residente na Rua Frei Carlos Vallet, nº 413 – Bairro: Cruz Preta - CEP:78.175-000, no município de Poconé - MT, Declara para os devidos fins, que os gêneros alimentícios adquiridos estarão em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, serão transportados em meios de transportes adequados e em condições corretas, embalagens e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Processo da Chamada Pública de n.º 002/2026/FNDE, para atendimento às Unidades Escolares do município de Várzea Grande/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

Várzea Grande MT., 21 de Setembro de 2026.



Emir Lucas de Paula Santos

Presidente da Cooperativa Associação Minadouro

(Grupo Formal)